

Prefertura Municipal de



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2020.07.28 002/CP

PROCESSO N.º 2020.07.23.002/CP MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA

DATA DA EMISSÃO: 23/07/2020 DATA DA LICITAÇÃO: 31/08/2020

HORA DA LICITAÇÃO: 10:00H

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PRECO

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPRÉETADA POR PREÇO GLOBAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8661: 15 450. 1.002 1.01 R

ELEMENTO DE DESPESAS Nº 4.4.90.51.00

FONTE DE RECURSO: 1510000000.

SECRESERIA DE LEMERATETRUTURA ADMINISTRATIVA: UNIDADE

URBANISMO

A Prefeitura Municipal de Baturite, por interprédio de sua cernissad Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessacios que, na data e horários acima previstos, na Sala da Comissão. Localizada na Travessa La de Abril, S/N -Centro, Baturité - CE fará realizar licitação na modalidades para contro com as no tipo supracitado, para atendimento do robjeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

1.1 - DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAUTMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO, NO BAIRRO PUTIÚ NO MUNICÍPIO DE BATLETTÉ/CE. DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

LOTE UNICO:

	OBJETO VALOR
ITEM	
	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARA ELEPIPEDO NO 85 96.163,38 BAIRRO PUTIÚ NO MUNICIPIO DE BATURISE/CE.
01	PATERO PUTTI NO MINISPEDITE DE CONTROL DE CO
	VALOR TOTAL DO LOTE UNICO R\$ 96.163,38
l l	VALUE

1.1.2 - VALOR TOTAL ORCADO DO LOTE DANTO: R\$ 96.163/88 (Quinhentos e quinze mil quatrocentos e quarenta e dois reals e salenta e dois centavos)

1.2 - Integram este Edital de CONCORRENCIA PUBLICA, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO E MENOCAL DESCRITIVO, COM TODAS AS

ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO

ANEXO II - ORÇAMENTO BASICO, CONTENDO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHAS DE CUSTOS E DEMAIS NEGRIACÕES INERENTES A ELABORAÇÃO DO ORCAMENTO;

ANEXO III - MINUTA CONTRAFUAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERY INTENTES

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MENORES

ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PRECOS (CARTA:CAPA)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MEDU EPP.

2.0 DAS RESTRIÇÕES É CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



BATURITÉ



2.1 - Restrições de participação.

- 02.01.01 Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 02.01.02 Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 02.01.03 Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas.
- 02.01.04. Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.
- 02.01.05. Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Publica, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Publica.
- 02.01.04. Não será admitida a participação de empresas cujo(s) sócio(s) seja(m) sócio(s) de outra empresa participe no certame, onde, caso ocorra, somente uma das empresas poderá concorrer.
- 02.01.04.01 A regra valerá mesmo que o sócio ou dirigente designe um procurador para representar a outra empresa partícipe.
- 02.01.05. Não será admitida a participação de empresas cujo(s) responsável(eis) técnico(s) possuam quaisquer vínculos com outra empresa partícipe no certame, onde somente uma das empresas poderá concorrer.
- 02.01.06 Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) tenha(m) ligação por matrimonio, parentesco, a fim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção com a Administração Municipal, em obediência ao Art. 94 da Lei orgânica do Município de Baturité/CE.

2.2 - Das condições de participação:

- 2.2.1 Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na prefeitura, que atender la todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 2.3 O licitante que pretende se fazer representar nesta licitação deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de procuração particular, com firma reconhecida em Cartório, ou Pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação especificamente. Quando o representante for titular da empresa, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.
- 2.4 Qualquer cidadão é parte legitima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data



BATURITÉ



fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias útels.

- 2.5 O licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 2.6 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
- 2.7 Somente poderão participar da Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital.
- 2.8 Não poderão participar da Licitação, empresas, inclusive subcontratadas, que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Estadual ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.
- 2.9 Não poderá participar, ainda, da Licitação, direta ou indiretamente:
- 2.9.1 O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.9.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital integralizado com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 2.9.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.
- 2.10 Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e a Licitante.
- 2.11 É vedada a qualquer pessoa, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente Licitação.
- 2.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas, em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu Quadro de Avisos e, concomitantemente, as encaminhará aos interessados que já houverem adquirido este Edital, mediante fax ou meio eletrônico, até o ultimo dia útil imediatamente anterior à abertura da licitação, tornando-os públicos, para conhecimento de todos os cidadãos.
- 2.12.1 Quaisquer esclarecimentos referentes à presente Licitação poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Comissão de Licitação.



BATURITÉ



2.12.2 - Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à PMB no endereço constante deste Edital, até o segundo dia útil imediatamente anterior à abertura da licitação.

2.13 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 2.13.1 Este Edital com seus Anexos poderá ser obtido na sala da Comissão de Licitação situada na Travessa 14 de Abril S/N, Centro, Baturité/CE, ou em meio eletrônico pelo portal das licitações no site www.tce.ce.gov.br.
- 2.13.2 Os elementos técnicos estarão disponíveis às Licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitação, junto aos autos do processo em epígrafe.

2.14 - Não serão aceitas propostas de:

a) Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da PMB, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como subcontratada de outra Licitante.

2.15 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 2.15.1 As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado de favorecimento previsto naquela lei, deverão apresentar, no momento da entrega dos envelopes, entretanto, separado de qualquer envelope, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante ao ANEXO VII deste Edital.
- 2.15.2 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- 2.15.3 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2.15.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 2.15.5 Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.
- 2.15.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



BATURITE



remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.15.7 – Será inabilitada a empresa ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de regularidade fiscal no prazo legal definido ao item 2.15.4.

3.0 DA HABILITAÇÃO

3.1.1 - Relativa à habilitação jurídica:

- 3.1.1.1 Cédula de identidade do responsável legal;
- 3.1.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 3.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 3.1.1.5 Alvará de funcionamento.

3.1.2. Relativa à habilitação Fiscal e Trabalhista:

- 3.1.2.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicilio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- 3.1.2.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa.
- b) A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.
- c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.
- 3.1.2.3 Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS;
- 3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.1.3 - Relativa à qualificação técnica:



BATURITE



- 3.1.3.1 Prova de inscrição ou registro da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.
- 3.1.3.2 Comprovação de capacidade técnico operacional do responsável técnico da licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA, acompanhados das respectivas CAT's, que detalhem todo o orçamento dos serviços realizados, sob pena de inabilitação da partícipe.
- 3.1.3.2.1 Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do respectivo orçamento dos serviços realizados, devidamente registrado e reconhecido pela entidade profissional competente, sob pena de inabilitação da proponente.
- 3.1.3.2.2 Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.
- 3.1.3.3 Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. A comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta e acervo apresentados pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:
- a) Proprietário ou Sócio: registro comercial, contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente e cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da empresa, onde consta o registro do profissional como responsável técnico RT.
- b) Empregado deverá ser apresentado um dos três documentos a seguir: cópia da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT (Delegacia Regional do Trabalho); cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com a identificação pessoal, registro do contrato de trabalho e contribuição sindical); cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial do concorrente, onde conste o registro do profissional como RT.
- c) Contratado apresentar Contrato de Prestação de Serviços vigente, devidamente Registrado em Cartório Competente, na Forma da Lei, acompanhado da cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial do licitante, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico RT.

3.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

3.1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos respectivos Termo de Abertura e Termo de Encerramento, ou no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retro mencionado.

a) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.



Prefeitura Municipal de , BATURITÉ

- a. 1) Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.
- 3.1.4.2 As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio liquido relativos ao período de sua existência.
- 3.1.4.3 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da Licitante, com data da expedição ou revalidação dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da Licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

3.1.5 - Outros:

- 3.1.5.1 Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública.
- 3.1.5.2 Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
- 3.1.5.4 Certidão simplificada da Junta Comercial emitida pela sede da licitante, devidamente atualizada.
- 3.1.5.6 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- 3.1.5.6.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- 3.1.5.6.2 Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é valido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;
- 3.1.5.6.3 Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou
- 3.1.5.6.4 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 3.2 A falta de qualquer documento listado nesta cláusula terceira; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou a falta da apresentação da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (*Envelope A*), tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendolhe devolvido, lacrado, o *Envelope B*.



BATURITE

- 3.3 Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.
- 3.4 Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ TOMADA DE PRECOS Nº 2020.07.23.002/CP ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1 O prazo de validade da Proposta de Preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.2 O preço unitário e total deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre valores, prevalecerá aquele indicado por extenso.
- 4.3 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.
- 4.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 4.5 Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.
- 4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.
- 4.7 A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado em original, contendo o nome, razão social, endereço da empresa e o número do cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, redigida com clareza, sem emendas rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado), contendo o valor total global conforme cronograma físico financeiro consolidado de execução dos serviços, expressos em reais, em algarismo e por extenso.
- 4.8 Os preços propostos deverão ser apresentados na Planilha para licitação, indicando os mesmos quantitativos especificados nos anexos a este Edital e conforme o orçamento básico.
- 4.8.1 As licitantes deverão apresentar, ainda, a Composição detalhada dos encargos sociais, encargos intersindicais e do B.D.I. utilizados na composição dos preços globais.
- 4.8.2 Apresentar ainda a composição de todos os custos unitários, que integram a elaboração da proposta de preços da partícipe, sob pena de desclassificação da proposta de preços.



 \bigcirc

BATURITÉ



4.9. - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 4.9.1 Deverá ser apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento;
- 4.9.2 O referido Cronograma Físico-Financeiro deverá ser datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com a indicação do número do seu registro no CREA.
- 4.10 Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o preço por extenso.
- 4.11 No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como materiais, locação e manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, incluindo os de danos contra terceiros; e outros que incidam sobre a realização dos serviços e não poderão ultrapassar o valor previsto no Orçamento Básico, anexo ao presente instrumento convocatório.
- 4.12 A proposta de preços deverá ser entregue à CPL assinada pelo Engenheiro Responsável e rubricada em todos os papéis componentes da mesma em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ TOMADA DE PRECOS Nº 2020.07.23.002/CP ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE:

- 4.13 As Licitantes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder a verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que:
- 4.13.1 A planilha orçamentária fornecida não poderá ter os seus quantitativos alterados sem prévia autorização da PMB;
- 4.13.2 Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente a PMB, no endereço constante do preâmbulo do Edital, até a data referida nas condições de participação.
- 4.14 A PMB enviará as respostas às dúvidas suscitadas a todos as Licitantes, através de circular, mediante fax ou meio eletrônico, até a data referida nas Condições Específicas de Licitação do Edital, tornando-as públicas, para conhecimento de todos os cidadãos, mediante afixação dos esclarecimentos no seu quadro de avisos.
- 4.15 A não apresentação de dúvidas, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.
- 4.16 As Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.



BATURITE



5.1 - A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1° , do art. 45 da Lei de Licitações.

6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1 A presente Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2 Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3 Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4 É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5 Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1° do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6 O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preços será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.
- 6.7 Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.8 Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.
- 6.9 Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes proposta de preço lacrados.
- 6.10 Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 6.11 Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei n^{o} 8.666/93.
- 6.12 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 6.13 No julgamento das propostas de preço e documentos de habilitação, bem como nos casos de empate e realização do sorteio de desempate, serão considerados dos privilégios às ME ou EPP assegurados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



BATURITE



7.0 DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor, será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.
- 7.2.- A Contratante se reserva o direito de adjudicar e/ou não homologar a presente Licitação, no todo ou em parte, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

8.0 DO CONTRATO

- 8.1 Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do termo de homologação encaminhada à licitante vencedora.
- 8.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei n^{o} 8.666/93.
- 8.3 Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 8.4 O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 8.5 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.
- 8.6 Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93.
- 9.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 9.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 9.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.
- 9.5 Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e
- 9.6 Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.



 \mathbb{O}

BATURITÉ



10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2020.07.23.002/CP, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;
- 10.2 Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2020.07.23.002/CP, e termo de contrato;
- 10.3 Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;
- 10.4 Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 10.5 Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;
- 10.6 Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
- 10.7 Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;
- 10.8 Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;
- 10.9 Observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente;
- 10.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.11 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.12 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.13 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 10.14 Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.



 \bigcirc

BATURITE



- 10.15 Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.
- 10.16 Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.
- 10.17 Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 10.18 Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.
- 10.19 Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 10.20 Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.
- 10.21 Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.
- 10.22 Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.
- 10.23 Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.
- 10.24 Em sendo autorizada a subcontratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.
- 10.25 Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 10.26 Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim



BATURITÉ



como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

- 10.27 Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.
- 10.28 Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

11.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 O prazo de vigência do presente contrato perdurará por 02 (dois) meses, após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE da Prefeitura Municipal de Baturité.
- 11.2 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.3 As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro Consolidado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

12.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1 – Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

13.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento do valor contratado será efetuado pela CONTRATANTE conforme Boletins de Medição, devidamente aprovados pela fiscalização das obras pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.
- 13.2 Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, através do engenheiro responsável pela fiscalização das obras.
- 13.3 As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela obra, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.
- 13.4 O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.
- 13.5 Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao



BATURITE



FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mes anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

13.6 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

13.7 Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a PMB suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à ADJUDICATÁRIA E CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa:

- b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
- b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex- officio* da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Baturité, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n^{o} 8.666/93.
- 15.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n° 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1° a 4° , da Lei citada.

16.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1 Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei n^{o} 8666/93 e suas alterações.
- 16.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.
- 16.3 Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Baturité e encaminhados à Comissão de Lícitação.

17.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



(

Preferance Municipal de . BATGRIE



17.1 - As despesas decorrentes do contrato a sen celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 0601.15.451.1.002.1.014, elemento de despesas nº 4.4.90.51.00, fonte de recurso: 1510000000

18.0 DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVICOS

- 18.1 Será permitida a subcontratação dos serviços, de acordo com as normas previstas nas condições de participação, bêm como as regras a seguir aduzidas e incorporadas à lei interna da licitação.
- 18.1.1 A subcontratação eera acimitida, desde que involtado formalmente por meio de declaração da empresa pue sera justinomada au cumo tecnico da licitante, a ser apresentada junto aos documentos de habilitecto.
- 18.1.2 Neste caso, a atestação tecnica de subcontratado, poderá aderir à da Licitante, que deverá apresentan como la como por la subcontratado de que o mesmo executará a parceia do serviço para a qual ele está formecento a atestação técnica.
- 18.1.3 A empresa licitante deverá apresentar, ainda, toda a documentação de habilitação da empresa subcontratada prevista para os serviços junto com a documentação da habilitação dessa licitação, onde deve seguir os mesmos parâmetros e regras exigidos para as demans licitantes.

19.0 - DO RECEDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

- 19.1 Facilitar a ação da Fiscatização no inspecso pas abras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e dicarecimientos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bent como es documentos comprobatórios previstos neste Edital
- 19.2 A CONTRADA é OBRIGADA a Renafar (derigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expenses obras (scrvicos objeto do Contrato em que se verifiquem vicios, defeito in incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de meteriais du equipamentos inadequados ou não correspondentes as especificações
- 19.3 A CONTRATADA deverá entregar a Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisóno das cioras / serviças e Vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências comespondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as narmas de desembo da Contratante.
- 19.4 No prazo máximo de até 30 (trinta) dias improrrogaveis contados da emissão do TERMO DE RECEBTMENTO PROVISORIO DA OBRA a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO deverá emisia o para en constitución de como de constitución de consti
- 19.5 Em atenção ao artigo 62 da Lei Federanne is 466/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada pelo servidor Tibério Vieira Sampaio, Engenheiro do Município lotado à Secretaria de Infraestruturo e Urbanismo. CREA/CE 334036, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos



◐

BATURITE



serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada responsável.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Reserva-se a Prefeitura Municipal de Baturité - CE, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93;

20.2 — É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Baturité, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Baturité, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

20.3 – A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993. 20.4 – A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o inicio da licitação.

20.5 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seu anexo serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.6 - Para dirimir qualquer controversia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Baturité, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Baturité - CE, 23 de julho de 2020

House Maria Paixão Silva Hisadora Maria Paixão Silva Presidente da CPL

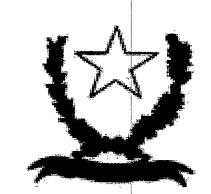


BATURITÉ



ANEXO I - PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO





OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE

MAPP ESTADO - PUTIÚ - BATURITÉ/CE



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE.

Objetivo

O objetivo do presente memorial é mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos materiais e normas empregadas na execução da obra acima citada.

Projetos

Todos os projetos necessários á execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

Fonte dos Preços Utilizados

Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabela Unificada da Secretaria de infraestrutura do Estado do Ceará, na versão 26.1, com desoneração e data base de abril de 2019. Esta é a tabela usual em todo estado do Ceará e adota mesmos Parâmetros da Tabela Oficial SINAPI.

BDI Utilizado

Conforme exposto nos orçamentos a Prefeitura Municipal adota uma BDI de 26,85%.

Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo préestabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Figenheiro Civil da Prefeitura



Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a

terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a

cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato, tais como o Artigo 12 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 inciso VI, que trata da adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; (Redação dada pela Lei nº 8,883, de 1994) e inciso VII que trata do impacto ambiental.

Segundo a resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA 001/86 de 23.01.86 nos seus artigos 1º, considera impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: a saúde, a segurança e o bem - estar da população; as atividades sociais e econômicas; à biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais, e Artigo 2º que prevê elaboração de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, a serem submetidos à aprovação do órgão estadual competente, e da SEMA em caráter supletivo, o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente, tais como:

l - estradas de rodagem com 2 (duas) ou mais faixas de rolamento;

II - ferrovias:

III - portos e terminais de minério, petróleo e produtos químicos;

IV - aeroportos conforme definidos pelo inciso I, artigo 48, do Decreto-Lei 32, de 18 de novembro de 1966;

V - oleodutos, gasodutos, minerodutos, troncos coletores e emissários de esgótos sanitários; VI - linhas de transmissão de energia elétrica, acima de 230 KV;

VII - obras hidráulicas para exploração de recursos hídricos, tais como: barragem para quaisquer fins hidrelétricos, acima de 10 MW, de saneamento ou de irrigação, abertura de

Figenio Vielka Salvipalu

Figenheiro Civil do Prefeituro

Municipal de Osturité

CREA 334036/CE

MATRICULA 146640-3

canais para navegação, drenagem e irrigação, retificação de cursos d'água, abertura barras e embocaduras, transposição de bacias, diques;

VIII - extração de combustível fóssil (petróleo, xisto, carvão);

IX - extração de minério, inclusive os da classe II, definidas no Código de Mineração;

X - aterros sanitários, processamento e destino final de resíduos tóxicos ou perigosos; XI - usinas de geração de eletricidade, qualquer que seja a fonte de energia primária, acima de 10MW;

XII - complexo e unidades industriais e agroindustriais (petroquímicos, siderúrgicos, cloroquímicos, destilarias de álcool, hulha, extração e cultivo de recursos hidróbios;

XIII - distritos industriais e Zonas Estritamente Industriais - ZEI;

XIV - exploração econômica de madeira ou de lenha, em áreas acima de 100ha (cem hectares) ou menores, quando atingir áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental;

XV - projetos urbanísticos, acima de 100 ha (hectares) ou em áreas consideradas de relevante interesse ambiental a critério da SEMA e dos órgãos municipais e estaduais competentes;

XVI - qualquer atividade que utilizar carvão vegetal, derivados ou produtos similares, em quantidade superior à dez toneladas dia;

XVII - projetos agropecuários que contemplem áreas acima de 1.000ha, ou menores, neste caso, quando se tratar de áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental, inclusive nas áreas de proteção ambiental. Nas obras de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-

CE, o EIA/RIMA não se faz necessário por não enquadrar-se em nenhum dos itens acima.

Materials

 \mathbf{M}

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.



Mão de Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os servicos que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada ou seja desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

Assistência Técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

Despesas Indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de qualquer natureza que incidam sobre a obra.

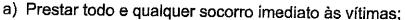
A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:



b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;

c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livre os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra. No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.

Baturité - CE, 20 de abril de 2020

TIBENIO VIETRA SAIMPAIO

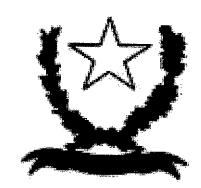
*ngenheiro Civil de Prefeitura

Municipal de Daturité

CREA 324055/CE

MATRICULA 146640-7





OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE

MAPP ESTADO - PUTIÚ - BATURITÉ/CE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TURITE - Misenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Saturité CREA 334056/CE MATRICULA 146640-2

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE.

GENERALIDADES:

Estas especificações foram organizadas no sentido de prover condições para a correta execução do projeto enviado, desejando, assim, o bom desempenho e durabilidade prolongada. Foi elaborada com base nas Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, especificações do DER - Departamento de Edificações e Rodovias e da SEINFRA – Secretaria de Infra-Estrutura do Governo do Estado do Ceará.

Os materiais a serem utilizados na obra deverão ser novos e de boa qualidade, satisfazendo plenamente as presentes especificações.

OBJETO:

O trabalho aqui apresentado e as Especificações Técnicas, têm por objetivo estabelecer parâmetros a serem observados durante toda a execução da OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ- CE.

PROJETOS:

A execução da presente pavimentação deverá obedecer à integral e rigorosamente aos projetos e especificações, que serão fornecidos ao construtor constando todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Este caderno de encargos, os projetos, especificações e o orçamento da empreiteira fazem parte intégrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstância constar do Edital de Licitação.

NORMAS:

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

<u>ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA:</u>



neiro Civil da prefeitura

Neurochad de datunité. CHE / 334036/CE

MATRICULA 148840-2

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades Legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e servicos.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa executora dos serviços (contratada), devidamente habilitado e destinado no CREA local.

FISCALIZAÇÃO:

 \bigoplus

O órgão fiscalizador do projeto é a Secretaria de Infraestrutura do Município ou engenheiro contratado de posse da ART de fiscalização farão fiscalizações periódicas, com autoridade para exercerem em nome da prefeitura ou órgão financiador, toda e qualquer ação de orientação geral, baseado nas boas normas e neste trabalho aqui apresentado.

A empreiteira é obrigada a facilitar execuções dos serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

MATERIAIS. MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

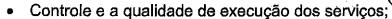
Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização.

Correrão por conta da empreiteira, todas as responsabilidades com as instalações provisórias da obra, tais como:

- Placa da obra;
- Locação da obra;
- Utilização, manutenção e fiscalização de equipamentos;
- Materiais utilizados:



• Desmobilização de máquinas e equipamentos;

Limpeza final e geral da obra.



1. LOCAÇÃO E NIVELAMENTO COM AUXÍLIO DE TOPÓGRAFO:

A locação da obra deverá ser executada através de Teodolito ou Nível, equipamento este que deverá ser manuseado por profissional competente (Topógrafo), o qual garantirá uma perfeita e exata locação do projeto para o campo. Após a execução de cada serviço, os mesmos deverão ser conferidos por este profissional através do mesmo equipamento.

2. PLACAS PADRÃO DE OBRA:

A empresa contratada para executar a obra, deverá colocar uma PLACA PADRÃO DE OBRA em local visível e de fácil acesso. O modelo será fornecido pela Prefeitura Municipal ou pelo órgão financiador, e a dimensão deverá ser de 4,00 X 3,00 m. Deverá ser confeccionada em chapa de zinco com estrutura de madeira. A pintura será em esmalte sintético.

3. TERRAPLENAGEM

1. GENERALIDADES

 \prod

Na execução dos serviços serão atendidas as especificações adotadas pelo Departamento Nacional de Infra-estrutura e Transporte, relacionadas a seguir:

DNIT - ES - T 01 - 70 Serviços Preliminares

DNIT - ES - T 05 - 70 Aterros

Serão obedecidas, ainda, as especificações complementares a seguir, que prevalecerão quando em discordância com as normas do DNIT.

2. ATERROS

Os aterros serão executados com material de boa qualidade, a altura das camadas será de no máximo 30 cm de espessura antes da compactação.

Para a camada final, esta espessura não deverá ultrapassar 20 cm.

Os aterros serão executados com o material local.

4. EXECUÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO MOLDADO NO LOCAL:



عا المُشَافِرة عَلَا مُشَافِرُ إِنَّ إِنَّا مِنْ مِنْ مِنْ مِنْ أَمِنَ لَا مَا مِيمَادُ وَالْمِنْ مِن ل

Após a conclusão das obras de terraplanagem, drenagem, além de qualquer outra que possa interferir na pavimentação, tais como colocação de tubulação de água, telefone, esgoto, etc., deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do sub-leito preparado de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas.

Uma vez concluída a escavação da vala, o fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas até chegar ao nível desejado.

Os meios-fios terão dimensões de $1,00 \times 0,34 \text{m} \times 0,10 \text{m}$, serão moldados no local, em concreto fck mínimo de 13,5 mpa.

Recomendações Gerais

Os Meios-fios deverão ser assentados obrigatoriamente antes da execução da pavimentação. O assentamento do meio fio obedecerá as seguintes etapas:

Escavação da cava para assentamento do meio-fio obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto;

Execução, quando for necessário, de base de brita ou areia para regularização e apoio dos meios-fios;

Instalação e assentamento dos meios-fios, de forma compatível com o projeto-tipo considerado.

Rejuntamento com argamassa cimento-areia, traço 1:4;

Execução de aterro para contenção do meio-fio em piçarra ou arisco, obedecendo à altura da face superior do meio fio, e uma largura mínima de 0,40m.

CAIAÇÃO DE MEIO-FIO

Todos os meio-fios deverão ser caiados com supercal em duas demãos, conforme composição do serviço de meio-fio/banqueta parte integrante de projeto.

5. PAVIMENTAÇÃO

5.1. PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

A execução de pavimentação poliédrica com paralelepípedo rejuntado consiste no assentamento de pedras sobre um colchão em areia, com posterior compactação e rejuntamento com argamassa de cimento e areia. Essa pavimentação é executada sobre a sub-base ou o sub-leito devidamente compactado e regularizado.

Não será permitida a execução desse serviço em dias chuvosos.



A execução da pavimentação terá início somente após a liberação, por parte da fiscalização, de trechos da camada subjacente ao colchão. A fiscalização só autorizará o início desse serviço após a execução dos meios fios que delimitam a área do pavimento.

O material deverá ser espalhado em uma camada uniforme de 20 cm (vinte centímetros) de espessura sobre a sub-base ou o sub-leito, ocupando toda a largura da plataforma. No caso de mistura, a homogeneização será executada mecanicamente, utilizando-se equipamento adequado (moto niveladora e grade de disco).

Quando a área a ser pavimentada não justificar a mobilização de equipamentos, a fiscalização poderá permitir a homogeneização manual.

Quando a fiscalização constatar a colocação na pista de material impróprio ou prejudicial, o mesmo deverá ser removido, correndo os encargos dessa colocação e remoção por conta da executante.

Todas as pedras a serem utilizadas deverão ter origem granítica, sem apresentar vestígios de decomposição. As pedras deverão ser quebradas de maneira tal que o diâmetro da face plana de rolamento fique em torno de 15 cm (quinze centímetros) e que sua altura fique entre 10 e 15 cm (dez e quinze centímetros).

As pedras "mestras" serão cravadas no colchão com espaçamento de cerca de 4,00 m (quatro metros) no sentido longitudinal e de 1,00 a 1,50 m (um metro a um metro e meio) no sentido transversal, de acordo com os perfis do projeto. Os "panos" serão executados acompanhando linhas estendidas entre as pedras "mestras".

As pedras serão cravadas justapostas no colchão, de modo a não deixar juntas com largura superior a 1,5 cm (um centímetro e meio). As pedras de forma alongada deverão ficar no sentido transversal ao eixo.

A compressão inicial se dará através da utilização de placa vibratória(tipo sapo). Após a compressão inicial, executar-se-á uma compactação mecânica com um compactador liso tandem autopropelido placa vibratória (tipo sapo).

CAIAÇÃO DE MEIO-FIO

()

Todos os meio-fios deverão ser caiados com supercal em duas demãos, conforme composição do serviço de meio-fio/banqueta parte integrante de projeto.

Consider the second of the sec

Contract to the contract of the contract of

and the second second and the second second

would be a summer by the mention

6. LIMPEZA

Na limpeza de piso em área urbanizada os equipamentos e ferramentas destinados à execução dos serviços de engenharia serão de responsabilidade da contratada, inclusive o seu transporte até o local da obra. Bem com, a sua retirada ao final da execução dos serviços. Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feito à retirada completa dos equipamentos, material não utilizado, etc., devendo ser procedida à limpeza completa da área urbanizada.

Baturité – CE, 20 de abril de 2020





OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE

MAPP ESTADO - PUTIÚ - BATURITÉ/CE



Anotação de Responsabilidade Técnice 1980 CREA Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

ART OBRA / SERVIÇO Nº CE20200656587

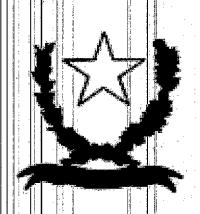
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

. 15

		79/
1. Responsável Técnico	For Charles	
TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO Titulo profissional: ENGENHEIRO CIVIL		RNP: 0617307580 Registro: 334036CE
2. Dados do Contrato Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE	BATURIE	CPF/CNPJ: 67.367.343/0001-08
PRAÇA PREFEITURA MUNICIPAL	Bairto CENTRO	Nº S/N
Complemento: Cidade: BATURITÉ	of the state of th	GEP: 62760000 ART Vinculada: CE20180368079
Contrato: 0000 Valor: R\$ 5.700,00 Ação Institucional: NENHUMA NÃO OPT	Celebra co em 18/6/3111 Tipo de scriptartes Peasoa Juridica de Cireito Fubilico. INTE	
3. Dados da Obra/Serviço		
AVENIDA SDO 01 '		Ѻ: S/N
Complemento: Nidade: BATURITÉ	Estrici, FUTU: UP CE Previsão de térritiro 3/12/2020 Coordenadas Goog	CEP: 62760000 palicas: -4.335771, -38.869691
Oata de Início: 02/05/2019 Finalidade: Infraestrutura Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL D	Capital Colors	CPF/CNPJ: 07.387.343/0001-08
4, Atividade Técnica		
17 - Execução	ESTRUTORA URBANA, The PAVENTAÇÃO - 44,21,3	Quantidade Unidade 999,01 m2
EM PARALELEPIPEDO PARA VIAS UN	THANSHORTES : NAMERESTRUTURA: UGBANA > DE	999,01 m2
PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 EM PARA	AS THE WEST TO BE THE NAME OF ANNUAL PARTY.	999,01 m2
> #4.2.1.3 - EM PARALELEPIPEDO PA	and pas envigedes se fides o professional dayers proceder a talka	desta ART
5. Observações	TO, ORCANIENTO PRISTALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAS	ÃO EM PARALELEPÍPEDO, AV SDO
01, PUTIÚ, ZONA URBANA, BATURITECE	Date Office	
- Declarações - Declaro que estou cumprindo ad regras de 5296/2004.	acceptilite sur entre la groom as technose de ABMT ina legislar	ao específica e no decreto π.
7. Entidade de Classe NENHUMA - NÃO OPTANTE		
8. Assinaturas		ABBAID - CPF: 947.503.723-58
Declaro serem verdadeiras as in ierriaçõe s de	ACITIES TO THE PROPERTY OF THE	Sous little
Local	deta Priefettura Municipalio	E BATURITÉ - CNPJ: 07.387.343/0001-08
9. Informações * A ART é válida somente quando quitada	Palanca ud ouremeper de etmi-forquido sociosostreseros ethialberr	ncia no site do Crea.
10. Valor Valor da ART: R\$ 88,78 Registrad	811/ 24/0/2520 14 % Main page 85 36,78 % Noseo Mu	mero: 8214137248





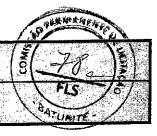
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE

MAPP ESTADO PUTIÚ - BATURITÉ/CE

20/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍREDO NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ



Este documento apresesenta:

[1] A composição do BDI		Assinado pelo RT pelo Orçamento
[2] A declaração informativa referente ao ISS utilizado no cálculo do BDI		
[3] A declaração referente ao Regir	re de Execução.	Assinado pelo Gestor do Contrato
[4] A declaração de qual é o orçam	ento mais adequado para a Adm. Pública.	



Construcacide Rodovias e Ferrovias

1 Cálculo do BDI

Fórmula utilizada no cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

-	BDI SEM DESONERAÇÃO		20,86%	
	Verificar se este BDI está a	dequado.		

		111	
O Orçamento é l	Desonerado?		SIM
Com a CPRB 4.59	6 o BDI ADOTA	DO é:	26.85%

PARCELAS DO BDI		
AC	Administração central	4,67%
S + G	Seguro e garantia	0,74%
R	Risco	0,81%
DF	Despesas financeiras	1,11%
L	Lucro	7,30%
Į.	Impostos	4,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%

Resp. Tec. Orçamento

TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO - CREA/CE 334036

ISS

2 Declarações de responsabilidade do gestor municipal

2.1 Declaração informativa referente ao ISS

A alíquota de ISS prevista no Código Tributário Municipal, para o tipo de intervenção em tela é de:

A base de cálculo sobre a qual incide a referida alíquota equivale ao seguinte percentual do valor da obra (excluindo-se os valores equivalentes aos materiais não produzidos em canteiro):

2,00% 50,00%

1,00%

2.2 Declaração referente ao Tipo de Orçamento

O Orçamento Desonerado é mais adequado para a Administração Pública que o Não Desonerado.

2.3 Declaração referente ao Regime de Execução

O regime de execução da obra em tela será;

EPG EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Ratificamos o BDI adotado.

Gestor do Contrato
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ



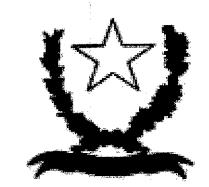
 \bigcirc

BATURITE



ANEXO II - ORÇAMENTO BÁSICO, CONTENDO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHAS DE CUSTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES INERENTES A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO





OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE

 \bigcirc

MAPP ESTADO - PUTIÚ - BATURITÉ/CE

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

ENDEREÇO: AVENIDA SDO 01 - BAIRRO PUTIÚ



BDI: 26,85% 22/04/2020

855.3

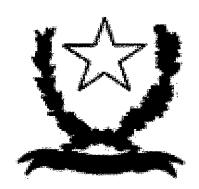
MUNICÍPIO: BATURITÉ - CE BASE: SEINFRA 026.1

ENG. RESP	: TIBÉRIO VIEIR	A SAMPAIO	See and the part of the part o	Power of present	ta gatudi di	34.00	s /°/	BASE: SEINFRA 026.1
Item	Cadipolis							
(A)		safetti velici						
	SPR		SERVIÇOS PRELIMINARES	41.			eta, seta, seta	
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO	DE OBRA	M2	12,00	157,37	199,62	2395,44
1.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBI 5000 M2)	RA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ	M2	999,01	0,23	0,29	289,71
2	MOV	Code: Period do	MOVIMENTO DE TERRA			Para de namentos finales.		ns
2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO	DO SUB-LEITO	M2	999,01	1,9	2,41	2407,61
3	COR	e in State (no entre tip). Personal	OBBAS DE DRENAGEM					4 0789d
3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO	FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	347,78	20,35	25,81	8976,2
en er Ersent.	SPR	PAV	MENTACAO DO SISTEMA VIÁRIO				aghir fy mean a sign	A de la desemble de la companie de La companie de la co
4.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO E (AGREGADO ADQI	M PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO	M2	972,92	62,87	79,75	77590,37
5.	EUM		LIMPEZATINAL					17 17 17 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO	EM ÁREA URBANIZADA	М2	999,01	0,99	1,26	1258,75
56 0	ADM	AGA	NVISTRAÇAĞ DE QBRA (3.1874)					t\$ (\$\)\$24\$(00)
6.1	ADM	ADMINISTRAÇÃO I	DA OBRA	MÊS	2,00	1279,19	1622,65	3245,3
					•	VALOR TOTAL (R\$)	COM BDI DE 26,85%	R\$ 96.163,38

VALOR TOTAL: NOVENTA E SEIS MIL CENTO E SESSENTA E TRES REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS

TIBERIO VIEIRA SAMPAIO Fingenheiro Civil da Prefeitura
Municipal de Baturité
CREA 334036/CE
MATRICULA 146640-7





OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE

. C1937			THE STREET HE SHOWS A SHOW A STREET WAS A STREET OF THE ST	an all and a second		NAME OF THE OWNER OF THE OWNER OF THE OWNER.	a construction with the last
DE OBRA			Section (9)	2. 1286.0	2,000000000	PRECOUNTARIO 10- 7,13	1
12543	SERVENTE	l l	SEINFRA	H		OTAL MAO DE OBRA:	
				S 17.25.20		COMMENTAL CONTRACTOR	49.25.81
MAL .	CHAPA DE ACO CALVANIZADA S	En o same	CEINERA	M2	1,02000000	33,16	3
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ES	5P. U.SIMIVI	SEINFRA		1,00000000	21,46	2
11100	ESMALTE SINTETICO		SEINFRA	L		16,44	
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"		SEINFRA	М	4,50000000		
11725	PREGO 15X15		SEINFRA	KG	0,15000000	11,26	 1
				1		TOTAL MATERIAL:	
				L	VALOR SE	M ENCARGOS:	14
		•			VALOR ENCA	RGOS (85.20%):	1
		* * * * * * * * * * * * * * * * * * *		[VALOR CO	M ENCARGOS:	15
					VAL.O	R BDI (26.85%):	4
		4		Ī	V/	ALOR COM BDI:	19
Accessories -	- LOCAÇÃO DA OBRA CO	M AUXÍLIO TOPOGRÁFICO	O (ÁREA ATÉ 5000 M2	!) (M2)			
No manuscriptor		M AUXÍLIO TOPOGRÁFICO		er bekande 1988 (Magnets 9			V 12.45 (12.1
C2873		M AUXÍLIO TOPOGRÁFICO	D (ÁREA ATÉ 5000 M2	er bekande 1988 (Magnets 9	0,00100000	Recipi PHI- No	
#6NT0 10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	M AUXÍLIO TOPOGRÁFICO				THE PERSON NAMED AND PARTY OF THE PE	
966170 10700 10758	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP) NÍVEL (CHP)	M AUXÍLIO TOPOGRÁFICO	SEINFRA	ATAIN AN	0,00100000	62,47	
966170 10700 10758	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	M AUXÍLIO TOPOGRÁFICO	SEINFRA SEINFRA	H H	0,00100000 0,00200000 0,00200000	62,47 0,55	:.
966170 10700 10758	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP) NÍVEL (CHP)	M AUXÍLIO TOPOGRÁFICO	SEINFRA SEINFRA	H H	0,00100000 0,00200000 0,00200000	62,47 0,55 1,41	:
36070 10700 10758 10775	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP) NÍVEL (CHP)	M AUXÍLIO TOPOGRÁFICO	SEINFRA SEINFRA	H H H	0,00100000 0,00200000 0,00200000	62,47 0,55 1,41 DTAL EQUIPAMENTO:	
Ивыто	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP) NÍVEL (CHP) TEODOLITO (CHP)	M AUXÍLIO TOPOGRÁFICO	SEINFRA SEINFRA SEINFRA	H H H	0,00100000 0,00200000 0,00200000	62,47 0,55 1,41 DTAL EQUIPAMENTO: BRECOS UNITARIES	
10700 10758 10775	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP) NÍVEL (CHP) TEODOLITO (CHP)	M AUXÍLIO TOPOGRÁFICO	SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA	H H H	0,00100000 0,00200000 0,00200000 To	0.55 1.41 DTAL EQUIPAMENTO: ERESO STATABLE 7,84	
10758 10775 10037	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP) NÍVEL (CHP) TEODOLITO (CHP) AJUDANTE NIVELADOR	M AUXÍLIO TOPOGRÁFICO	SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA	H H H	0,00100000 0,00200000 0,00200000 TC 0,00400000 0,00200000 0,00200000	62,47 0,55 1,41 DTAL EQUIPAMENTO: ENE GOLIFST ASS. 7,84 11,59	
76ATO 10700 10758 10775 10037	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP) NÍVEL (CHP) TEODOLITO (CHP) AJUDANTE NIVELADOR	M AUXÍLIO TOPOGRÁFICO	SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA	H H H	0,00100000 0,00200000 0,00200000 TG 0,00400000 0,00200000 0,00200000	62,47 0,55 1,41 DTAL EQUIPAMENTO: 11,29 11,59 15,50	
10758 10775 10037	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP) NÍVEL (CHP) TEODOLITO (CHP) AJUDANTE NIVELADOR		SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA	H H H	0,00100000 0,00200000 0,00200000 TO 0,00400000 0,00200000 0,00200000	62,47 0,55 1,41 DTAL EQUIPAMENTO: ENEL GOLIFFIT ABLE 7,84 11,59 15,50 DTAL MAO DE OBRA:	
10758 10775 10037	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP) NÍVEL (CHP) TEODOLITO (CHP) AJUDANTE NIVELADOR	(BERIO VIERA	SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA	H H H	0,00100000 0,00200000 0,00200000 TO 0,00400000 0,00200000 0,00200000 VALOR SE VALOR ENCA	62,47 0,55 1,41 DTAL EQUIPAMENTO: BRESO JUSTABLE 7,84 11,59 15,50 OTAL MAD DE OBRA: EM ENCARGOS:	
10758 10775 10037	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP) NÍVEL (CHP) TEODOLITO (CHP) AJUDANTE NIVELADOR		SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA BEINFRA SEINFRA SEINFRA	H H H	0,00100000 0,00200000 0,00200000 0,00200000 0,00200000 TO VALOR SE VALOR ENCAL	62,47 0,55 1,41 DTAL EQUIPAMENTO: PRESO THAT ACK: 7,84 11,59 15,50 DTAL MAD DE OBRA: EM ENCARGOS: RGOS (85.20%):	

3233	- REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)	- • • •		S7, 174	. 7	tůpa .
(PAMENTO)						
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHI)	SEINFRA	Ĥ	0,00112821	30,39	0,0
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	Н	0,00220513	51,97	0,1
10610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	SEINFRA	н	0,00169231	45,73	0,0
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRÄ	н	0,00038462	3,05	0,0
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	ŠEINFRA	н	0,00000000	69,15	0,0
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	Ĥ	0,00038462	18,44	0,0
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHP)	SEINFRA	Н	0,00400000	118,54	0,4
10721	COMPAC, DE PNEUS PRES, VAR, AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	Н	0,00035887	155,42	0,0
10723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	SEINFRA	н	0,00087179	147,16	,0,1
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	Н	0,0021,7949	4,29	0,0
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	н	0,00256410	195,11	0,5
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	Н	0,00217949	80,16	0.1
				TO	OTAL EQUIPAMENTO:	1,5
O DE OBRA	tentrono de pareles a la como de la como			Tro Malaya	PRECOUNIFAC	
12543	SERVENTE	SEINFRA	Н	0,01282051	7,13	0,0
10074		<u> </u>			OTAL MAD DE OBRA:	0,0



	
VALOR ENCARGOS (85.20%):	0,24
VALOR COM ENCARGOS:	1,90
VALOR BDI (26.85%):	- 0,51
VALOR COM BDI:	2,41

				1	T Co.		
				GAL-(M)	CONCRETO MOLDADO NO LO	- BANQUETA/ MEIO FIO DE	3.1. C0365
de (Gregorian)	PRECO UNITARIO	organism is a	egner)	Assirouries (178		etik (ö. sarist farsafir bere ger	MAG DE GRAA
1,4	9,63	0,15000000	Н	SEINFRA		PEDREIRO	123 9 1
1,7	7,13	0,25000000	Н	SEINFRA		SERVENTE	12543
3,	TOTAL MAQ DE OBRA:		<u>' </u>				
	PREGO ÜNITARIĞI	or a series kind of	1940	variation in		The Late Properties and	MATERIAL (S)
3,0	3,00	1,00000000	М	SEINFRA	LUGUEL)	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (A	12544
3,	TOTAL MATERIAL:	•					
and the second	ere coupy evel					OF AL	ERVICO
0,5	2,26	0,25000000	M2	SEINFRA	PERCAL	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SI	C0588
0,2	18,90	0,01500000	МЗ	SEINFRA	T. PROF. ATÉ 1.50m	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CA	C2784
0,1	3,59	0,03700000	M3	SEINFRA.	DE JAZIDA	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL I	C3211
7,9	234,39	0,03400000	М3	SEINFRA	AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa CON	C3268
8,8	TOTAL SERVICO:	1.					<u></u>
15,1	M ENCARGOS:	VALOR SE	ľ		i !		Τ'n
5,1	RGOS (85.20%):	VALOR ENCA			'		J.
20,3	M ENCARGOS:	VALOR CO	Ī		i i		
5.4	R BDI (26.85%):	VALO	Ī	1.		e e	
25,8	ALOR COM BDI:	V	ľ	•			

.1. C2893	- PAVIMENTAÇÃO EM PARA	LELEPÍPEDO C/ REJUNTAMI	ENTO (AGREGA	DO ADQ	UIRIDO) (M2)	,	
CIUIPAMENTO	and the second of the second					Pr e gossilin kole	
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUT	OPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	Н	0,01000000	67,06	0,67
					T	OTAL EQUIPAMENTO:	0,67
ACCOLOGICAL	A.J.		ver same	The second		MOTHUM RECEIVED	
10445	CALCETEIRO	entre entre 1990 entre 1990 en	SEINFRA	Н	0,15000000	9,63	1,44
12543	SERVENTE		SEINFRA	Н	0,40000000	7,13	2,85
					7	TOTAL MAO DE OBRA:	4,29
ATTERIA (A) (S)				Mich	r yaring Gasal	PREÇO LÍMITARIS	pro Maria (garis)
10111	AREIA VERMELHA		SEINFRA	M3	0,15000000	46,00	}6,90
12527	PARALELEPIPEDO (11 X 18 CM)		SEINFRA	UN	32,00000000	1,25	40,00
, [/ 				<u> </u>		TOTAL MATERIAL	48,90
iviros estas						are a proper	Vicinia (Vicinia)
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S	/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	MЗ	0,02000000	301,25	6,03
	<u> </u>			L	<u> </u>	TOTAL SERVICO:	6,08
		//			VALOR SE	M ENCARGOS:	57,89
		CHETTOLIANSANA	aosA _	. }	VALOR ENCA	RGOS (85.20%):	4,98
	į.	TIDERIO VIETRA SAN	eitura	' s	VALOR CO	M ENCARGOS:	62,87
		Municipal de Batur	ne	Ì	VALO	R BDI (26.85%):	16,88
		MATRICULA 14654	7-7	ŀ	· , · · · · · · · . · · · · · · · · · ·	ALOR COM BDI:	79,75
	•			L	2) 16/4/2 2 2 2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		1,4

\$ 1. C34	47 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA	URBANIZADA (M2)		**	i e e e e e e e e e e e e e e e e e e e	(42)	4. p. M. Augus
AO DE CIE	A Carlo Carl		Cariovit 18		esticione : Pr	içe UNITARIO	
12543	SERVENTE		SEINFRA	н	0,07500000	7,13	0,53
			> 1	1 10	Э, тота	L MAO DE OBRA:	0,53
	* ,	, i		17.7	VALOR SEM	ENCARGOS:	0,53
					VALOR ENCARG	OS (85.20%):	0,46
				İ	VALOR COM	ENCARGOS:	0,99
		•	•		VALOR I	BDI (26.85%):	0,27

VALOR COM BDI: 1,26

6.1. ADM - ADMINISTRAÇÃO DE OBRA (MÊS)



1.279,19	VALOR SEM ENCARGOS:
0,00	VALOR ENCARGOS:
1.279,19	VALOR COM ENCARGOS:
343,46	VALOR BDI (26.85%):
1.622,65	VALOR COM BDI:

Figenheiro Civil da Prerettura Municipal de Baturité CREA 334036/CE MATRICULA 146640-7

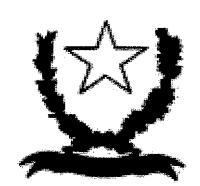


	D. 5 55 17		90'299	R\$ 2.558,37	2	R\$1.279,19	3,49%
		19992.7	7051,43	TOTAL	MESES	VALOR/MÊS	% DA ADMINISTRAÇÃO
RA		15760,9	5558,87	TO	ME	VALO	% ADMINIS
ÃO DE OB		0,12	0,12				·
MINISTRAC		H/MÊS 0,12	H/MÊS 0,12				
COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRACÃO DE OBRA	ADMINIS	ENGENHE	90 ENCARREGADO GERAL/ MESTRE DE OBRA				
	ADM	18583	18590				
	9	6.1	6.2				:

THERMO VIEW SAMPERS

Figenheiro Civil de Prefeitura
Numicipal de Baturité
NATRICULA 146640.2

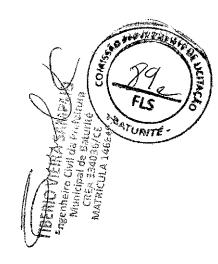




OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE

entrass en han dhaman.	Midministration of participal	CREA BRANCO CT	2
7	-	•	Rip.

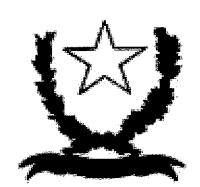
DDA ICTO, DAVIMENTA O Ž O PLEDA DE I PERPERO	MATRICE SHOOTE		
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ			1
ENDEREÇO: AVENIDA SDO 01 - BAIRRO PUTIÚ			
ENG. RESP.; TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO			
	TERMINISTERIALITIES TO SEE THE SECTION OF THE SECTI	Tanga	100
PLACAN PROPAGATA DE CERAN CONTRACTOR OF THE PASSET OF THE PROPAGATA OF THE PASSET OF T	FORMULA DE CALCULO A VA V	12,00	
The second secon	AND THE STATE OF T	12.00 	
2	17.19 17.19 17.30 17.30	10,000 10,000	
RUA 1 / / A = LARGURA; B,C,D,E,F = COTAS DE COMPRIMENTOS	41,74	192,00	. *
RUA 1 // A = LARGURA; B,C,D,E,F = COTAS DE COMPRIMENTOS	A x (SOMATÓRIO DE B ATÉ F) 5,00 25,24 44,58 18,90	4 43 60	
BIFURCACAO - TERRENO FRONTAL À UBS // A = ÁREA	A 363,41		
MOYAMENTO DESTRUCTION OF THE PROPERTY OF THE P			
AND THE PROPERTY OF THE PROPER			res
RUA 1// A = LARGURA; B,C,D,E,F = COTAS DE COMPRIMENTOS	A×(SOMATÓRIO DE BATÉF) 4,60 41,74	192,00	
RUA 1// A=LARGURA; B,C,D,E,F=COTAS DE COMPRIMENTOS	A x (SOMATÓRIO DE BATÉF) 5,00 25,24 44,58 18,90	443.60	
BIFURCACAO - TERRENO FRONTAL À UBS // A # ÁREA	A363,41		
3.4 C0365 BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NOLOCAL	FORMULA DE CALCULO		
RUA 1 / / A = LARGURA; B,C,D,E,F = COTAS DE COMPRIMENTOS		83,48	·.
RUA 1 / / A = LARGURA; B,C,D,E,F = COTAS DE COMPRIMENTOS	A x (SOMATÓRIO DE B ATÉ F) 2,00 25,24 44,58 18,90	177.44	
BIFURCACAO - TERRENO FRONTAL À UBS // A = PERÍMETRO	A 86,86		
RIO. DO C/ REJUNTAMENTO			
A CONTROL OF THE CADO ADAURIDO) TO THE CONTROL OF THE CADO ADAURIDO)		872,82	
RUA 1// A = LARGURA; B,C,D,E,F = COTAS DE COMPRIMENTOS	A×(SOMATÓRIO DE BATÉF) 4,40 41,74	183,66	
RUA 1// A=LARGURA; B,C,D,E,F = COTAS DE COMPRIMENTOS	A x (SOMATÓRIO DE B ATE F) 4,80 25,24 44,58 18,90	425,86	
BIFURCACAO - TERRENO FRONTAL À UBS // A # ÁREA	A 155.341		
5.1 C3447 LIMPEZADE PISO EMAREA JIRBANIZADA M.	FORMULA DE CALCULO A B C D E F	99901	OMO
RUA 1// A = ÁREA DE LOCAÇÃO DE OBRA	A 999,01	10 888	100
	ZEL JE) J.S.	YO
* CONSIDERAÇÕES SOBRE OS MÉTODOS DE CÁLCULO:			Per P
1 - BASEADO NA OPERAÇÃO ALGÉBRICA INDICADA NA COLUNA "FÓRMULA DE CÁLCULO". (COM OS ALGARISMOS (LETRAS) DA MESMA COLUNA, ANEXADAS Á FUNÇÃO "TRUNCAR", C	ÃO REALIZADAS AS OPERAÇÕES MATEMÁTICAS.CONFORME OS NUMERAIS QUE SITUAM-SE AL. ONSIDERANDO-SE 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS.	INHADOS VERTICALMENT	Secretary of the second
2 - NESTE PROJETO, OS VALORES INSERIDOS PARA: REFERÊNCIAS LINEARES É O METRO TIMT :	河:REFERÊNCIAS DE FIREA É O METRO AO OUADRADO (mª・REFERÊNCIAS DE VOLTIME É O METRO CÍTRICO (mª)	, sw/ ootaj,o ootay)
		(1)	



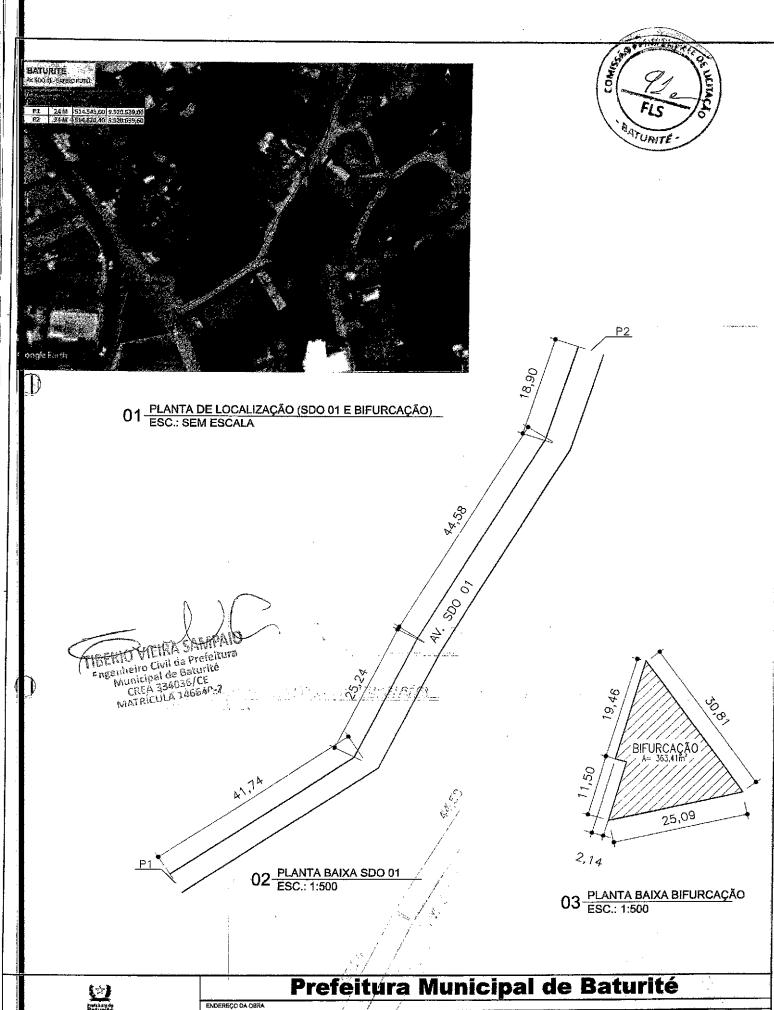
į į

(ال

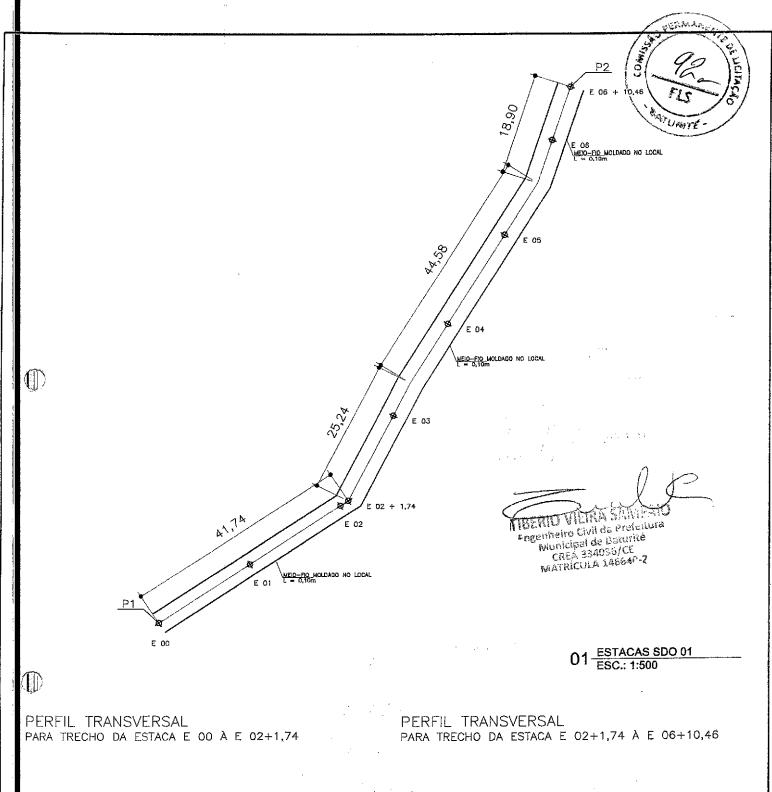


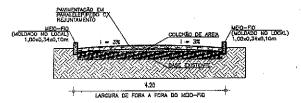


OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE



SDO 01 e Bifurcação com CE 356- Bairro Putiú - Baturité - Ceará





5.00

02 PERFIL TRANSVERSAL 01 ESC.: 1:75

03 PERFIL TRANSVERSAL 02 ESC.: 1:75

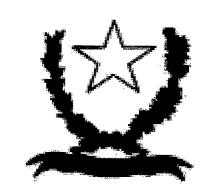


Prefeitura Municipal de Baturité

ENDEREÇO DA OBRA

SDO 01 e Bifurcação com CE 356- Bairro Putiú - Baturité - Ceará





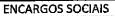
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

ENDEREÇO: AVENIDA SDO 01 - BAIRRO PUTIÚ

ENG. RESP.: TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
	DESCRIÇÃO		
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,0000	0,000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
~-	INCIO		
A5	SEBRAE	0,6000	0,600
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,000
- 8A	FGTS	8,0000	8,000
	The second of th	16,8000	16,800
В	GRUPO B		
B1	Descanso Semanal Remunerado	17,8500	0,000
) B2	Feriados	3,7100	0,000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,9200	0,710
B4	13º Salário	10,8300	8,3300
B 5	Licença PaternidadE	0,0700	0,0600
B6	Faltas Justificadas	0,7200	0,560
97	Dias de Chuvas	1,5500	0,000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1100	0,090
89	Férias Gozadas	9,1800	7,070
		0.000	0,020
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,0200
L	TOTAL	44,9700	16,840
С	GRUPO C		
	- 4		1:040
) C1	Aviso Prévio Indenizado	5,6000	4,310
) C2	Aviso Prévio Trabalhado	0;1300	0,100
C3	Férias Indenizadas	4,4000	3,390
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,8100	3,700
C4	Deposito Rescisao Sem Jusia Causa		
C5	Indenização Adicional	0,4700	0,360
Щ.	. Topais	15,4100	11,860
D	the state of the s		<i>i</i> .
"	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,6500	2,830
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso	0,4700	0,360
	Prévio Trabalhado e Reincidência do		
	FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,0290	3,190

Horista = 85,20% Mensalista = 48,69% A + B + C + D







OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

1

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

ENDEREÇO: AVENIDA SDO 01 - BAIRRO PIJTIÍ

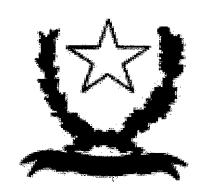
ENG.

DEREÇO: AVENIDA SDO 01 - BAIRRO PUTIÚ G. RESP.: TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO		Municipal de Caludie CRE4 538058/CE MATRICILA 286640.2	andre VCE	
DESCRIÇÃO	VALOR (RS)	MFCT Associa	UNIT STATE OF THE	
SERVICOS PREI IMINARES		%00	100%	
	2.685,15	2.685,15	2.685,15	
MOVIMENTO DE TEBBA		20%	20% 100%	
OVIIII O DE LERNA	2.407,61	1.203,81 1.203,81	2,4	
ORRAS DE DPENACEM		20%	20% 100%	
	8.976,20	4.488,10 4,488,10	8.9	
PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA		20%	50% 100%	
VIÁRIO	77.590,37	38.795,19 38.795,19	77.5	
IMDEZA EINAL)1		
	1.258,75	1.258.78	1.2	
AGO TO OFORDINA		20%	50% 100%	
ADIVIDINAÇÃO DE OBRA	3.245,30	1.622,65	3.2	
	PARCELAS	18 797 80		
	%-PARCELA	50.74% 49.26%	06 163 20	
	ACUMILADO	48.797,89 96,169,38	38	[E ⁴]
				A STATE OF THE PARTY OF THE PAR
	's ALIMULADO	50,74% 30,000,000	16 K	.,

S

9





OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE





MBERIC TIETRA SANDRIO Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Baturid CREA 334036/CE



()

INICIO DO TRECHO



FIM DO TRECHO

HEERIC VIETA STARFEO Figenheiro Civil da Pretiura Municipal de Barurité CREA 334036/CE MATRICULA 146547-?

MEIO DO TRECHO



 \bigcirc

Prefeitura Municipal de , BATURITE



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE C	ONTRA	ATO QUE	ENTRE	SI
CELEBRAM	0	MUNICÍ	PIO	DE
BATURITÉ,				Ε
				RA
O FIM QUE A	SEGU:	IR SE DEC	CLARA.	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à [ENDEREÇO], s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob con n.º [NUMERO CNPJ], através da Secretaria de, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) de, Sr, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e, à Rua, nº inscrito no CNPJ sob o nº, representada por (nome e qualificação), ao fim assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2020.07.23.002/CP, Processo nº 2020.07.23.002/CP. em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições
a seguir ajustadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
THE THE THE TONDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 - O presente contrato tem como fundamento a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2020.07.23.002/CP, devidamente homologada pelo Secretário de Infraestrutura e Urbanismo o Sr e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL
2.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO, NO BAIRRO PUTIÚ NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1 - O valor Contratual global importa na quantia de R\$

LOTE ÚNICO:

ITEM	ОВЈЕТО	VALOR
01	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO, NO BAIRRO PUTIÚ NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.	R\$
	R\$	

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses



BATURITÉ



da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 5.1 O prazo de vigência do presente contrato perdurará por 02 (dois) meses, após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE da Prefeitura Municipal de Baturité.
- 5.2 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.3 As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1° , do art. 65, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento do valor contratado será efetuado pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, conforme Boletins de Medição, devidamente aprovados pela fiscalização das obras pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.
- 7.2 Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, através do engenheiro responsável pela fiscalização das obras.
- 7.3 As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela obra, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.
- 7.4 O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.
- 7.5 Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.



BATURITÉ



- 7.6 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.
- 7.7 Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a PMB suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 8.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 8.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.
- 8.5 Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e
- 8.6 Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2020.07.23.002, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;
- 9.2 Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA n^o 2020.07.23.002, e termo de contrato;
- 9.3 Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;
- 9.4 Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 9.5 Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;
- 9.6 Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
- 9.7 Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;



Preseitura Municipal de ATURITÉ



- 9.8 Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;
- 9.9 Observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente;
- 9.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.11 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 9.12 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.15 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 9.16 Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 9.17 Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.
- 9.18 Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.
- 9.19 Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 9.20 Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.
- 9.21 Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 9.22 Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.
- 9.23 Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das



BATTRE



partes. Este Diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.

- 9.24 Arcar, sem ônus para o contratante; com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de lluminação.
- 9.25 Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas accontratante para autorização.
- 9.25.1 Em sendo autorizada la subcontratação utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reunam, controvada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de libitação.
- 9.26 Manter permanentemente no local gas obras / servicos equipe técnica suficiente, composta palos professionais habilitades a le capacidade comprovada indicados na relação da equipe minima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre quelquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 9.27 Manter no local das obras / serviços além da equipe tecnica netro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- 9,28 Executar, às suas expensas, as ligectes detinityes des instalacões às redes públicas.
- 9.29 Retirar todo o entulho desocrente da execuçõe cas obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAHENTARIA

10.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte datação organismadas $n^0.0601.15122.0100.1.011$, elemento de despesas $n^0.4.4.90.51.00$ fonte de recurso 1510000000

CLÁUSULA DECIMA PRIMETRA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial das objigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá apricar a Contratada, as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa:
- b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de clausula ou condição prevista no contrato:
- b.2) Multa de 0,3% (três decimo par cento) **so** dia até o trigés mo dia de atraso, por paralisação dos serviços:
- b.3) Os valores das multas referidas nestas clausulas serial descontadas ex- officio da CONTRATADA, mediante subtração a seriefetuada en alguna de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Baturité, Independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação é impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos:



BATURITÉ



serviços, determinando o que for necessario à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o opjeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Baturité, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde ja a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

		<u> </u>			de			de 202	n
	- 		1 N			The second		uc 202	·
•	CONTRAT	AN	ΓE	1 1				CONTRA	TADA
Testemunhas:					3,000,000			ž.	
2					To be a second				
Nome: C.P.F.:							7	0	
02				:	and some				
Nome:									



ANEXO V - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO ZOTOA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2020.07.23.002/CP

A empresa _					CNPJ n.º			
com sede		territoria					declara,	em
atendimento	ao previs	sto no	edital	do	CONCORR	ÊNCIA	PÚBLICA	n.º
2020.07.23.0	02/CP que na	io possui	em seu	quadro	de pesso	al empre	gado meno	r de
18 (dezoito)								
anos em qual							•	•
	4.1°							
			de			de	_	
		4						
		1	1 1					
(a	ssinatura, n	ome e nú	imero da	iden	tidade do	declara	nte)	

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PRECOS (CARTA-CAPA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2020.07.23.002/CP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENȚAÇÃO EM PARALELEPIPEDO, NO BAIRRO PUTIÚ NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

LOTE ÚNICO:

ITEM	OBJETO	VALOR
01	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO, NO BAIRRO PUTIÚ NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO	R\$

VALOR GLOBAL TOTAL LOTE UNICO R\$ ().
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.
Proponente: Endereço: CNPJ: Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de Execução dos Serviços: Conforme Edital.
Cidade (UF),de de
Assinatura

OBS: A presente CAPA DE CARTA PROPOSTA é uma sugestão de CAPA, e deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de orcamento detalhado dos serviços, com cronograma físico - financeiro e demais informações desenhadas no escopo do Edital de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2020.07.23.002/CP.





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.07.23.002/CP

(nome/razão social) por intermédio de seu representante legal portador(a) da Carteira de Identidade nº DECLARA, para fins do disposto no Edi 2020.07.23.002, sob as sanções administrati microempresa — ME (ou ser empresa de legislação vigente, não possuindo nenhum d artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.	o(a) Sr(a), e do CPF nº, tal de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº vas cabíveis e sob as penas da lei, ser pequeno porte - EPP) nos termos da
, de de 2020.	
(representant	e legal)